



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 049/2018

Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) rastreadores, tipo portátil e comunicação GRPS, 01 (um) drone e 07 (sete) tablets, conforme especificações constantes neste Edital, para uso na Delegacia Regional de Polícia Civil de Blumenau - SETERB.

ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **dia 24 de maio de 2018**, IMPRETERIVELMENTE até as 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: **dia 24 de maio de 2018** às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Após análise das propostas de preços.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL ATRAVÉS DO E-MAIL: pregoes@blumenau.sc.gov.br - Telefone: (47) 3381-6760 - Endereço: Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

Prazo para Consulta sobre Dúvidas e Impugnação do Edital: até o **dia 22 de maio de 2018**, às 17h30min, atendendo todas as condições expostas na cláusula oitava do edital.

AS CONSULTAS DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES/INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTE PROCESSO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/PÓRTAL TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO EDITAL, SENDO TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O ACOMPANHAMENTO.

O Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que serão recebidos os envelopes contendo "01 - Proposta de Preços" e "02 - Documentos de Habilitação", o "Documento de Credenciamento" e a "Declaração de Habilitação" **no dia 24 de maio de 2018, IMPRETERIVELMENTE até as 09:00 horas, (Não será aceito entrega e protocolo de envelopes após o prazo estipulado)**, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração. **Na mesma data, após o credenciamento dos representantes às 09h30min**, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Proposta de Preços" da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2018, do Tipo menor preço global.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 10 (dez) rastreadores, tipo portátil e comunicação GRPS, 01 (um) drone e 07 (sete) tablets, conforme especificações constantes neste Edital, para uso na Delegacia Regional de Polícia Civil de Blumenau - SETERB.

1.2 - As especificações mínimas, os valores estimados e os quantitativos a serem adquiridos através deste processo encontram-se no Arquivo PDF (049_18__Preço_Base) parte integrante do Termo de Referência anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.

- 2.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado.
- 2.2 – Nenhuma pessoa, ainda que munida da procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as empresas representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens distintos.
- 2.3 - Tal representante deverá apresentar documento hábil, conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame, dentre eles, formularem lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, ou instrumento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2.3.1 - Em se tratando de preposto ou empregado da empresa, apresentar carta de credenciamento, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo deste edital, ou;
- 2.3.2 - No caso de representante legal, basta a apresentação do Contrato Social em vigor, entenda-se consolidação ou todas as alterações, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;
- 2.3.3 - Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade, conforme item 2.3.
- 2.4 - A empresa deverá apresentar declaração de habilitação, conforme modelo apresentado, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 4.0 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 2.3.
- 2.5 - A carta de credenciamento, o contrato social e/ou instrumento equivalente e a declaração para habilitação, deverão ser entregues fora dos envelopes junto ao credenciamento.
- 2.5.1 – As empresas que enviarem os envelopes via correio, deverão observar o subitem anterior enviando tais documentos em envelope apartado, titulado envelope Nº 0.
- 2.5.1.1 – A Administração não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contra-razões ou qualquer outro, por parte das empresas, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva à empresa.
- 2.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.
- 2.7 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.7.1 - Estejam cumprindo a penalidade de Declaração de Inidoneidade no âmbito nacional, motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 2.7.2 - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.7.3 - Tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Blumenau, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.7.4 - A licitante deverá apresentar junto ao credenciamento DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

2.7.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

2.8 – O(a) Representante Legal e/ou Procurador(a) identificar-se exibindo Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia).

2.9 - As empresas deverão apresentar a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da empresa referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

MUNICIPIO DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº 049/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
EMPRESA:.....
REPRESENTANTE:.....

MUNICIPIO DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº 049/2018
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
EMPRESA:.....
REPRESENTANTE:.....

2.10 - As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também **(fora dos Envelopes nºs 1 e 2) a Certidão Simplificada e a Declaração conforme abaixo:**

2.10.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma.

2.10.2 – Declaração de qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e alteração, conforme modelo Anexo V deste edital. **A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E TAMBEM PELO CONTADOR RESPONSÁVEL.**

3.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - A empresa deverá apresentar no envelope nº 01 "Proposta de Preços", sua respectiva Proposta de Preços devendo utilizar-se do modelo fornecido no sitio do site oficial do Município, através do link <http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia/participar-de-licitacoes> da qual deverá preenchê-la conforme orientações constantes no arquivo disponível.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.1 – O arquivo dessa proposta deverá ser salvo em um dispositivo móvel (Pen drive, CD, etc) e entregar junto com a proposta de preços impressa no envelope nº 01 "Proposta de Preços", para ser inserido no sistema desta Administração, da qual o dispositivo móvel será devolvido no final da sessão.

3.1.2 – A empresa que optar em elaborar proposta própria poderá fazê-la da qual deverá ser redigida à máquina de escrever ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras de qualquer natureza, em papel com timbre da empresa, contendo todas as informações do modelo disponível pela Administração e a especificação dos itens, datada e assinada pelo responsável legal, com a devida identificação, em 01 (uma) via original, nos moldes do Anexo IV.

3.1.3 – **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional(R\$), com duas casas decimais, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

3.1.3.1 – O julgamento será menor Preço Por item, sendo que serão analisados os preços dos itens, quanto a abusividade e inexistência, conforme Art. 48 da Lei Federal nr. 8.666/93 e alterações.

3.1.3.2 - A qualidade do produto a ser fornecido, deverá estar dentro dos padrões, normas e conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes, (ABNT, NBRs, ISO, INMETRO e etc...,).

3.1.4 - A empresa deverá informar a **MARCA e MODELO** do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca.

3.2 - **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será nos locais conforme indicados na Nota de Empenho, sendo somente dentro do município de Blumenau, no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho ou conforme combinado entre as partes.

3.2.1 - O produto entregue será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 03 (três) dias corridos de sua entrega.

3.2.2 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, a empresa compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para ao órgão requisitante no prazo de até 03 (três) dias.

3.2.3 - Em caso de não aceitação do produto, fica a empresa vencedora obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções prevista deste Pregão.

3.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto desta licitação.

3.2.5 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos produtos.

3.3 – DA GARANTIA

3.3.1. - Garantia mínima de 12 (doze) meses e/ou a garantia do fabricante ser maior que este período. Sendo que a empresa deverá apresentar prazo de garantia para todos os itens cotados.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4 – DA FISCALIZAÇÃO:

3.4.1. O objeto desta licitação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do órgão requisitante, com atribuições específicas.

3.4.2 – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.4.3 – O do órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

3.4.4 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o do órgão requisitante.

3.5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data estabelecida para a entrega do envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

3.6 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

4.0 - HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar no envelope nº 02 - "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos:

4.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com as alterações ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 - SE A EMPRESA OBSERVAR O SUBITEM 2.4 DESTE EDITAL, QUER SEJA, JUNTAR O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE À CARTA DE CREDENCIAMENTO, AMBOS ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, NÃO SE FARÁ NECESSÁRIO ANEXAR TAL DOCUMENTO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO, COMO REQUEREM OS SUBITENS ACIMA, POSTO QUE HAVERÁ DUPLICIDADE DE DOCUMENTOS.

4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.2 - Prova de Regularidade que *abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014*, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

4.2.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.2.4 - Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se à todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

4.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

4.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. (DEVERÃO APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02, JUNTO AO CREDENCIAMENTO).

4.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como micra empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 dias.

4.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.3.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da empresa.

5.0 - INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando a empresa tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão, preferencialmente, sejam apresentados conforme a seqüência acima mencionada, por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, cópia comum acompanhada do original para autenticação do servidor da Diretoria de Compras e Licitações. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

5.2.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto,

5.2.1.1 – Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

5.2.1.2 - Não será permitido atraso por parte das empresas participantes.

5.3 - Nenhum documento será autenticado por servidor da Diretoria de Compras e Licitações, após a abertura da sessão.

5.4 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.5 - As certidões cuja autenticidade exijam confirmação via internet poderão ser apresentadas por meio de cópia simples, expedida diretamente do meio eletrônico.

5.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7 - A Pregoeira, reserva-se o direito de solicitar da empresa, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.8 - O local de entrega dos envelopes, lacrados, contendo: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", "Documento de Credenciamento", "Declaração de habilitação", "Certidão Simplificada e a Declaração de enquadramento (quando for o caso)" será o Paço Municipal, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Praça Victor Konder, 02, 2º Andar, Sala 23, Bairro Centro, Blumenau/SC. Deverão ser entregues até a data informada no preâmbulo deste edital.

5.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.10 - A devolução dos envelopes nº 02 "Documentos de Habilitação" das empresas remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

6.0 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

6.1 - A Pregoeira Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada empresa e procederá como adiante indicado:

6.1.1 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 2.3 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

6.1.1.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a empresa de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.2 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que observaram a prescrição dos subitens 5.8 deste Edital.

6.1.2.1 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as empresas os documentos contidos no mesmo. A Pregoeira procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências do item 3.0 do Edital.

6.1.2.2 - A Pregoeira classificará inicialmente a empresa que apresentar a melhor proposta de Menor Preço Por item e as demais empresas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em razão daquela proposta, ou mais 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.2.3 - Será desclassificada a empresa que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas.

6.1.2.4 - Às empresas classificadas conforme item 6.1.2.2 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço Por item.

6.1.2.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à empresa, na ordem decrescente de preço Por item.

6.1.2.4.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.2.4.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.2.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.1.2.5 - A empresa que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.2.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a empresa para que seja obtido preço melhor.

6.1.2.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.2.8 - Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Por item será aberto o envelope nº 02, contendo a Documentação de Habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 4.0 deste Edital.

6.1.2.9 - Se a oferta não for aceitável ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da empresa, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva empresa declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.2.10 - Nas situações previstas nos itens 6.1.2.6, 6.1.2.7 e 6.1.2.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a empresa para que seja obtido preço melhor.

6.1.2.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às empresas para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da empresa, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos as demais empresas ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais (03 dias), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo na Diretoria de Compras e Licitações.

6.1.2.12 - A ausência do representante da empresa ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.1.2.13 - Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pela Pregoeira e pelos representantes das empresas presentes.

6.2 - Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

6.3 DO JULGAMENTO QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

6.3.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da referida Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.0 - ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

7.1 - Abrir-se-ão os envelopes nº 02 - "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 2.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas, que observaram a prescrição do subitem 5.8 deste Edital.

7.2 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pela Pregoeira.

7.3 - Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 4.0 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos produtos definidos neste Edital e seus Anexos.

7.4 - Será julgada inabilitada a empresa que:

- deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal ou produto.

8.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 - Ao final da sessão, a empresa que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2.1 - O recurso e os contra-recursos deverão ser enviados aos cuidados da Pregoeira.

8.2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação, questionamentos do Edital deverão ser protocolados e dirigidos da Pregoeira - Gerência de Licitação – 2º andar – sala 23, localizada na sede da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, o qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Devem ser observados os seguintes requisitos:

8.3.1 - Ser digitadas e devidamente fundamentos;

8.3.2 - Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.3.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo à impugnação para responder pela empresa

8.4 - Subentende-se que a empresa que enviar seus envelopes via correio e não se fizer representada na sessão ou ainda se o seu representante legal não se mantiver até o final da mesma abdica do seu direito recursal, considerando que não será possível manifestação imediata durante o curso da sessão de intenção recursal, conforme reza o artigo 4º, XX da Lei nr. 10.520/02, que disciplina esta modalidade licitatória.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10.0 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Nas hipóteses de recusa ou atraso injustificado do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a empresa que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item 4.0.

10.2 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas empresas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

10.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da empresa, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.3.1 - Nas situações previstas no subitem anterior a Pregoeira poderá negociar diretamente com a empresa para que seja obtido preço melhor.

10.4 - A empresa vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Empresa vencedora será formalizado por escrito.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após o encerramento do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.1 – Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO, o valor devido será atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

11.3 - Os quantitativos deste Pregão poderão sofrer alterações no decorrer de sua vigência. Portanto, só será pago o que for efetivamente utilizado, conforme as necessidades da contratante, observado Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 - O pagamento somente será efetuado quando do cumprimento integral do empenho.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

12.1.1 - Manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 049/2018 e seus anexos.

12.1.2 - Assumir como exclusivamente suas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

12.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a contratante pelo prejuízo causado.

12.1.4 - A recusa da empresa vencedora em receber o pedido dentro do prazo estipulado caracterizará inexecução contratual e acarretará na aplicação das penalidades previstas neste Pregão Presencial.

12.1.5 – Caso ocorra qualquer motivo que impeça a empresa vencedora de cumprir a entrega, esta deverá comunicar por escrito ao órgão requisitante, antes do recebimento do empenho.

12.1.6 - Entregar o objeto deste pregão conforme estabelecido na Nota de Empenho.

12.1.7 - Substituir no prazo de até 03 (três) dias os produtos que apresentarem defeitos ou outro motivo que impeça o uso.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12.2.2 - Rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2.3 - Determinará a regularização no prazo de 03 (três) dias, caso os produtos entregues apresentarem irregularidades.

12.2.3.1 - O atraso na substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Pregão Presencial.

13.0 - DAS PENALIDADES

13.1 – Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 9.003/2009), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

13.2 - Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4 – As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

13.5 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

13.6 – Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

13.7 - As penas previstas no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de contratado ou empresa reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

13.8 – Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa ou empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

13.9 – Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

14.10 - Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos a contratada, ou ainda quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato. Sem embargo da aplicação cumulativa com as outras sanções previstas no tópico.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2018/18 – Serv. Aut. Mun. De Trânsito e Transp. De BNU - SETERB
Programa de Trabalho: 33.03.06.125.0079.2220 – Manutenção do Convênio de Trânsito - SSPSC
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos
Fonte de Recurso: 0211 – Convênio de Trânsito - Civil
Rubrica Item: 4.4.90.52.04.00.00.00 – Aparelhos de Medição e Orientação.

Dotação: 2018/38 – Serv. Aut. Mun. De Trânsito e Transp. De BNU - SETERB
Programa de Trabalho: 33.03.06.125.0079.2220 – Manutenção do Convênio de Trânsito - SSPSC
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos
Fonte de Recurso: 0211 – Convênio de Trânsito - Civil
Rubrica Item: 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Dotação: 2018/34 – Serv. Aut. Mun. De Trânsito e Transp. De BNU - SETERB
Programa de Trabalho: 33.03.06.125.0079.2220 – Manutenção do Convênio de Trânsito - SSPSC
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos
Fonte de Recurso: 0211 – Convênio de Trânsito - Civil
Rubrica Item: 4.4.90.52.06.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Blumenau revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 - As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 - A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto em se tratando do subitem 8.1, impugnação do ato convocatório.

15.4.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na administração Municipal de Blumenau.

15.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 - As empresas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7 - O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam ao interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às empresas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município de Blumenau.

15.10 - A participação da empresa nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira obedecendo às disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.13 - Recomendam-se às empresas que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para entrega dos envelopes.

15.14 - As formas de notificação além de AR, em muitos casos informações através de mensagem eletrônica (via e-mail). Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

16.0 - DO FORO, DA PREGOEIRA E DOS ANEXOS.

16.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

16.2 - A Pregoeira designada para o presente Pregão Presencial é a servidora Bruna Maas - Portaria nº 17.714 de 03 de abril de 2014.

16.3 - Integram este Edital:



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Credenciamento;
Anexo III - Modelo - Declaração de Habilitação;
Anexo IV - Modelo - Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo - Declaração de enquadramento.
Anexo VI – Declaração de Não Parentesco.

Blumenau/SC, 11 de maio de 2018.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SETERB

UNIDADE SOLICITANTE: Delegacia Regional de Blumenau/3ª DRP

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) rastreadores, tipo portátil e comunicação GRPS, 01 (um) drone e 07 (sete) tablets, conforme especificações constantes neste Edital, para uso na Delegacia Regional de Polícia Civil de Blumenau - SETERB.

JUSTIFICATIVAS: Faz-se oportuna a aquisição dos equipamentos solicitados em vistas à capacidade de acompanhamento de ações realizadas pela Polícia Civil em situações como participação em blitz de trânsito, acompanhamento de veículo em fuga...

Faz-se oportuna a aquisição dos equipamentos solicitados em vistas à capacidade de rastreamento de veículos contumazes na prática delitiva de crimes de trânsito, adulterações, furtos e roubos de veículos.

Faz-se necessária a aquisição em face da agilidade nas consultas, quando em atividades de campo, como blitz, a bancos de dados do Detran/detrannet, Sistema Integrado de Segurança Pública/SISP...

ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- Rastreador portátil;
- bateria extra de alta duração (mínimo 15 dias);
- case de plástico ABS de alto impacto, à prova d'água (IP67) e base magnética de alto poder atrativo (ímã de neodímio N52 – aproximadamente 50 kg de pressão) para rastreador com bateria de alta duração;
- comunicação GPRS;
- envio de posicionamento em tempo real;
- rastreamento por requisição ou por intervalos de tempo (parado e em movimento);
- visualização em tempo real do nível da bateria;
- sistema de acesso on-line (através do computador ou smartphone), por, no mínimo, 03 anos (no caso de mensalidade, incluir o valor da mensalidade no orçamento);
- relatório de percursos, paradas e quilometragem percorrida;
- cercas virtuais definidas pelo usuário;
- alertas em tempo real via SMS (opcional);
- relatório de trajeto por período específico;



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- alarme de movimento;
- alarme de interferência (*jamming*);
- memória *flash* interna de alta capacidade para gravação de posições não enviadas em áreas de sombra GSM;
- relatório de trajeto por período específico.

ITEM 02

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- Tamanho compacto e dobrável: Máximo 85mmx85mmx200mm e peso máximo 750g
- Autonomia de voo de no mínimo 25 minutos. Detecção automática de obstáculos.
- 5 câmeras
- GPS
- 2 detectores de alcance ultra-sonico. Sensores de visão para frente e para baixo.
- 24 núcleos de computação
- Câmera 4K e estabilização, estabilizada com cardam de no mínimo 3 eixos 4K/30fps e 12 megapixels e exposição de até 8 segundos. anglo de visão: 78,8° FOV.
- Modo retrato: enquadramento vertical para retratos de edifícios altos, etc.
- Desempenho de voo de no mínimo 25 minutos e possibilidade de atingir velocidade de 65km/h
- Sistema de transmissão OcusSync com escala de transmissão de até 7km em resolução 1080p/720p Live Feed.
- Menos de 4dB de ruído.
- Aplicativo para Android para controle total do Drone.
- Case rígido para o aparelho.
- Cabos para conexão com celular/controle remoto.

Conteúdo

- 1 x DRONE
- 01 x RADIO CONTROLE
- 01 x CARREGADOR
- 03 x PARES DE HÉLICES
- 01 x CABO DE ENERGIA
- 01 x CABO USB OTG
- 01 x CABO USB MICRO
- 01 x CARTÃO MICRO SD DE 32GB DE ALTO DESEMPENHO
- 01 x SOFTWARE DJI GO
- 02 x BATERIAS EXTRAS
- 01 x CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE.

ITEM 03

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- Tablet com tela de 10.1 polegadas
- Sistema operacional Android



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Resolução 1920 x 1200
- Processador Octa Core de 1.6 GHz ou mais
- Memória interna de 16Gb, expansível por meio de cartão SD
- Conexão WI-FI 4G
- Bateria Ions de Lítio 7300 mAh
- Memória RAM 3Gb
- Entrada USB 2.0
- GPS

Nome do servidor responsável:

Escrivão de Polícia Civil Eusébio Luiz Fuck, matr. 307.658-0, eusebio@ssp.sc.gov.br

Blumenau, 06 de março de 2018.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 049/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Blumenau, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

(firma reconhecida)

Carimbo CNPJ
Este documento deverá estar fora do envelope



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 049/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 049/2018 que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 5.0 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ

Este documento deverá estar fora do envelope



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONIBILIZADO NO LINK <http://www.blumenau.sc.gov.br/portal/transparência/participar-de-licitacoes>

Portal Transparência/participarem licitações:

Após baixar o programa XLM buscar o arquivo da proposta de preços:

Passo 03 – Acesso ao sistema;

Fazer a busca do edital;

Clicar no objeto;

Parte superior esquerdo da tela tem o ícone “EXPORTAR PROPOSTA XML”;

Salvar na sua máquina e abrir no programa XLM baixado anteriormente.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Razão social da empresa: _____, endereço completo _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo representante legal, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA/ME** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP** – Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI** - Receita bruta anual de até R\$81.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela empresa enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Declaro que as informações prestadas acima estão de acordo com o enquadramento tributário da empresa sendo a faixa de tributação atual da empresa de _____ à _____ de acordo com anexo _____ da LC n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Assinatura do contador
Carimbo/identificação
CPF E CRC



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 049/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agente políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)